



Resolução ColPPGCL 01/2012

Estabelece normas para a prorrogação de prazos para os cursos de mestrado e de doutorado em Ciências da Linguagem do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem da Universidade do Sul de Santa Catarina.

O colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL) da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), em conformidade com o Artigo 19 e o Artigo 22 do Regimento, estabelece as seguintes normas para a prorrogação de prazo para os cursos de mestrado e de doutorado em Ciências da Linguagem.

Art. 1º. Ao prazo máximo de 24 meses para o curso de mestrado e de 48 meses para o curso de doutorado em Ciências da Linguagem poderão ser acrescidos até 12 meses de prorrogação divididos em dois períodos de 6 (seis) meses.

Parágrafo único – Do prazo máximo de 12 meses deve ser descontado período de trancamento de até 6 (seis) meses, quando concedido.

Art. 2º. Os requerimentos de prorrogação devem ser protocolados no Serviço de Atendimento Integral ao Acadêmico – SAIAC e encaminhados ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem nos prazos estabelecidos anualmente pela Secretaria.

Art. 3º. Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

I – Exposição de motivos, especialmente os de caráter metodológico, que justificam a prorrogação de prazos para o encerramento da dissertação ou tese;

II – Texto da dissertação ou tese (digitada conforme o modelo do Programa), revelando compatibilidade entre a exposição de motivos e o estágio atual do texto;

III – Plano de trabalho, incluindo cronograma compatível com o prazo solicitado considerando necessariamente a qualificação de tese e, em caso de segunda prorrogação do curso de mestrado, a qualificação de dissertação

IV – Expressa anuência do Orientador.

Art. 4º. A concessão da prorrogação é prerrogativa do Colegiado do Curso, cabendo recurso de suas decisões no prazo máximo de dois dias úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Os casos omissos nessa resolução serão dirimidos no colegiado do PPGCL.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor a partir da presente data para todos os estudantes regularmente matriculados.

Tubarão, SC, 28 de junho de 2012.

Prof. Dr. Fábio José Rauen
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-graduação
em Ciências da Linguagem

Campus Tubarão
Av. José Acácio Moreira, 787, Dehon
88.704-900 - Tubarão, SC - (55) (48) 3621-3369
Campus Grande Florianópolis
Avenida Pedra Branca, 25
Cidade Universitária Pedra Branca
88.132-000 - Palhoça, SC - (55) (48) 3279-1061

